

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

Cidade Universitária PAULO VI - C.G.C. 06.352.421/0001-68 - FONE: 245-1500 - FAX: (098)245-5882
Criado nos Termos da Lei No. 4.400 de 30.12.81 Vinculada à Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia
Caixa Postal, 09 - São Luis - Maranhão

RESOLUÇÃO Nº 002/96-CEPE/UEMA

Aprova Normas Disciplinadoras de Pro
jetos de Pesquisa e de Concessão de
Bolsas para Professores Pesquisado -
res.

O REITOR "PRO-TEMPORE" DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MA
RANHÃO, na qualidade de Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa
e Extensão - CEPE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vis
ta o Decreto nº 14.620 de 27/06/95, publicado no D.O em 30/06/95
e, considerando:

- o disposto no Art. 3º e seus incisos I, II, III da Lei
nº 5.921, de 15/03 /94;

- o prescrito nos Artigos 89 a 92, do Regimento da UEMA,
aprovado pelo Decreto nº 8.594, de 13/05/82;

- a necessidade de atualizar e complementar a regulamen
tação da concessão de bolsas aos professores pesquisadores, como
incentivo ao desenvolvimento da Pesquisa;

o Plano Diretor de Pesquisa da UEMA, que amplia as opor
tunidades de investigação científica;

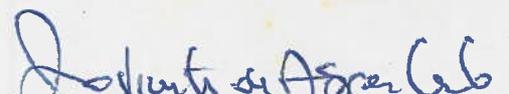
- o deliberado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Exten
são em reunião realizada nesta data;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar as Normas Disciplinadoras de Projetos
de Pesquisa e de Concessão de Bolsas para Professores Pesquisado
res, na forma do anexo a esta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, fican
do revogadas a Resolução nº 41/95-CEPE/UEMA e demais disposições
em contrário.

Cidade Universitária Paulo VI, em São Luís (MA), 19 de ja
neiro de 1996.


JOÃO VICENTE DE ABREU NETO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

Cidade Universitária PAULO VI - C.G.C. 06.352.421/0001-68 - FONE: 245-1500 - FAX: (098)245-5882
Criada nos Termos da Lei No. 4.400 de 30.12.81 Vinculada à Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia
Caixa Postal, 09 - São Luís - Maranhão

RESOLUÇÃO Nº 002/96-CEPE/UEMA

Aprova Normas Disciplinadoras de Projetos de Pesquisa e de Concessão de Bolsas para Professores Pesquisadores.

O REITOR "PRO-TEMPORE" DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MA RANHÃO, na qualidade de Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Decreto nº 14.620 de 27/06/95, publicado no D.O em 30/06/95 e, considerando:

- o disposto no Art. 3º e seus incisos I, II, III da Lei nº 5.921, de 15/03 /94;

- o prescrito nos Artigos 89 a 92, do Regimento da UEMA, aprovado pelo Decreto nº 8.594, de 13/05/82;

- a necessidade de atualizar e complementar a regulamentação da concessão de bolsas aos professores pesquisadores, como incentivo ao desenvolvimento da Pesquisa;

o Plano Diretor de Pesquisa da UEMA, que amplia as oportunidades de investigação científica;

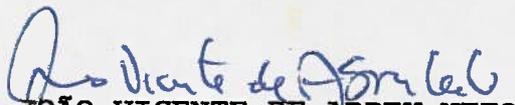
- o deliberado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão em reunião realizada nesta data;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar as Normas Disciplinadoras de Projetos de Pesquisa e de Concessão de Bolsas para Professores Pesquisadores, na forma do anexo a esta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, ficando revogadas a Resolução nº 41/95-CEPE/UEMA e demais disposições em contrário.

Cidade Universitária Paulo VI, em São Luís (MA), 19 de janeiro de 1996.


JOÃO VICENTE DE AZEVEDO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

Cidade Universitária PAULO VI • C.G.C. 06.352.421/0001-68 • FONE: 245 1500 • FAX: (098) 245 5882
Criada nos Termos da Lei Nº 4.400 de 30.12.81 Vinculada à Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia
Caixa Postal 09 • São Luís - Maranhão

ANEXO À RESOLUÇÃO nº 002 /96-CEPE/UEMA

Normas Disciplinadoras de Projetos de Pesquisa e de Concessão de Bolsas para Professores Pesquisadores.

1- Do objetivo:

Disciplinar a formatação e tramitação de projetos de pesquisa e a concessão de Bolsas para Professores Pesquisadores, como incentivo à Pesquisa, visando o desenvolvimento social, econômico, cultural e político do Maranhão.

2- Dos Projetos de Pesquisa:

Os Projetos de Pesquisa, a serem elaborados em formulários específicos, por professores da UEMA e por pesquisadores não pertencentes ao seu quadro, mas em exercício na Instituição, deverão ser encaminhados, em 2 (duas) vias, aos Departamentos Acadêmicos respectivos, que os submeterão à apreciação de suas assembleias, encaminhando-os em seguida à Pro-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão, para apreciação e submissão ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão-CEPE.

Os Projetos de pesquisa deverão conter, pelo menos:

- Título do Projeto
 - Equipe Técnica envolvida.
 - Outras entidades envolvidas, se for o caso.
 - Justificativa da pesquisa.
 - Objetivos e Metas.
 - Metodologia.
 - Orçamento detalhado e a possível fonte financiadora.
 - Contrapartida de outra instituição envolvida, caso exista.
 - Cronograma de execução físico-financeiro, se pertinente.
 - Referências Bibliográficas.
- R

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

Cidade Universitaria PAULO VI • C.G.C. 06.352.421/0001-68 • FONE: 245 1500 • FAX: (098) 245 5882
Criada nos Termos da Lei Nº 4.400 de 30.12.81 Vinculada à Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia
Caixa Postal 09 • São Luís - Maranhão

3- Da Concessão da Bolsa de Pesquisa

A Concessão da Bolsa de Pesquisa, de competência do Magnífico Reitor, obedecerá à ordem de aprovação do Projeto respectivo pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e estará condicionado ainda ao atendimento dos seguintes requisitos:

a- Para o Professor Pesquisador da UEMA:

- desenvolver atividades em regime de 40 (quarenta) horas semanais ou Tempo Integral e Dedicção Exclusiva;
- apresentar Curriculum Vitae (Modelo CNPq 168/1);
- possuir Curso de Especialização, Mestrado ou Doutorado;
- não perceber, de outra instituição, qualquer tipo de bolsa.

b- Para o pesquisador não pertencente ao quadro da UEMA:

- ser pesquisador "senior";
- desenvolver na UEMA, trabalhos de pesquisa, em áreas prioritizadas em nível governamental e/ou institucional;
- não exercer cargo comissionado;
- apresentar Curriculum Vitae (Modelo CNPq 168/1);
- possuir Curso de Especialização, Mestrado ou Doutorado;
- não perceber, de outra instituição qualquer tipo de bolsa.

O valor mensal da Bolsa de Pesquisa corresponderá ao salário do Professor Adjunto IV 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

Q

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

Cidade Universitaria PAULO VI • C.G.C. 06.352.421/0001-68 • FONE: 245 1500 • FAX: (098) 245 5882
Criada nos Termos da Lei Nº 4.400 de 30.12.81 Vinculada à Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia
Caixa Postal 09 • São Luís - Maranhão

Só poderão solicitar bolsa os pesquisadores cujo pro
jeto, aprovado pelo CEPE, já tenha sido iniciado.

A bolsa terá a duração de 6 (seis) meses, por Proje
to, podendo ser renovada por igual período, uma única vez, me
diante as seguintes condições:

a- apresentação de relatório circunstanciado descre
vendo a metodologia utilizada e os resultados obtidos;

b- análise e parecer favorável da Coordenadoria de
Pesquisa, da Pro-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Exten
são, sobre o atendimento dos objetivos propostos e adequação
do relatório às metas pré-estabelecidas.

4- Do Acompanhamento e da Avaliação:

O acompanhamento e a avaliação da Pesquisa serão fei
tos pela Pro-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Exten
são, através de Relatórios trimestrais, semestrais e final, a se
rem apresentados pelos Professores e Pesquisadores, devendo o
relatório final ser apresentado no prazo máximo de 30 (trinta)
dias após o encerramento do benefício.

R